"LEI Nº 03/2.023"

ALTERA O ARTIGO 7º, II – B, DA LEI N. º 15/2001 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, passando-se a seguinte Redação:

ARTIGO 7º: O Conselho Municipal de Assistência Social será composto paritariamente de 08 (oito) representantes:

I – Quatro representantes do Poder Público, sendo:

A) Um representante do Departamento de Assistência Social;
B) Um representante do Setor de Educação;
C) Um representante do Setor de Saúde;
D) Um representante do Fundo Social de Solidariedade Municipal.

II – Quatro representantes da Sociedade Civil, sendo;

A) Um representante das Entidades Religiosas;
B) Um representante dos Projetos Sociais;
C) Um representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural;
D) Um representante do Centro de Convivência do Idoso

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 24 DE JANEIRO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente